

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 002/2023 de 03/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 09 de Novembro do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição.

I - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**
- 1.2 As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas conforme a Proposta, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



- 1.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por ite
- m, elaborando-o conforme modelo que segue.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 É vedada a participação de empresas:
- a)-concordatárias;
- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

- 4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar** (facultativo), junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III);
- 4.1.2. <u>O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante</u>, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ARENAPOLIS
FE, AMORE TRABALHO

- 4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário**, **dirigente**, **sócio-gerente**, **etc.**), deverão ser apresentados:
- a) **cópia da carteira de identidade do representante** ou outro documento de identificação com foto.
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.
- d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).
- 4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração modelo no **(Anexo IV)**, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é prérequisito para participação no certame.
- 4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ARENAPOLIS
FE, AMORE TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- **4.9.** No caso de <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u> as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:
 - 4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Anexo VIII);
 - 4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - 4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **no momento do credenciamento**, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das <u>Microempresas</u> e <u>Empresas de Pequeno Porte</u> beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar <u>declaração</u> de que a empresa atende plenamente os <u>requisitos de habilitação</u> exigidos neste Edital. Modelo no (Anexo IV);

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á **às 09:00 horas no dia 09 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Novembro do ano de 2023, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MI
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
Data e hora da abertura://2023 As:00HORAS
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
Data e hora da abertura:/2023 As:00HORAS
Razão Social
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3 - Os **envelopes** nº 01 — Proposta de Preços e nº 02 - Documentações deverão ser entregues na **Avenida Presidente Costa e Silva**, nº 105/E, **esquina com a Rua Castelo Branco**, **Arenápolis** — MT, CEP: 78.420-000, <u>até às</u> <u>09:00 horas no dia 09 de Novembro de 2023</u>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PRETITURA MANCIPAL POLIS
FÉ, AMOR E TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

- 6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 6.1.1 A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.
- 6.1.2 conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:
- I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. Prazo de entrega dos produtos: **10 (dez) dias corridos** a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;
- V- Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos/equipamentos na sede de cada **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT.**
- VI. Os produtos/equipamentos devera ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.
- 6.1.5 caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
- 6.1.6 a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1.7 – o envelope contendo a proposta devera estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenapolis-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 7.3 <u>A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.</u>
- 7.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 às 13:00 horas.**

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade e CPF de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- **b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS.
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.
- 8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

8.1.3- Outros documentos:

- a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme** (**anexo VI).**
- **b) Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).
- **d) Declaração** de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações, conforme modelo (**Anexo XII**)
- **e) ALVARÁ** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ARENAPOLIS
FE, AMOR E TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,(com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, Autenticadas por cartório Competente. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
- 9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- **10.3** Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.3.2 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **10.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 10.4.2 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 10.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

- 10.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.6.1 − A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.11 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.15 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ARENAPOLIS
FE, AMORE TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 10.16 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.17 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.18 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.
- 10.19 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.
- 10.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.21 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Até 05 (cinco) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta de 02 (dois) dias úteis.
- 11.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade superior.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ନି

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Será registrado o menor preço por item.
- 11.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9 Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 12.1 − O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ARENAPOLIS
FE, AMORE TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 13.5 Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 13.6 O Município de Arenapolis não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 13.6.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses.**
- 13.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Arenapolis firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 13.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 13.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos:

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A empresa vencedora se obriga a:
- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de **10**

ALEMA OUT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PRETIDA HANCIPAL POLIS
FÉ, AMOR E TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

(dias) dias corridos, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Arenapolis;

- c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde** de Arenapolis/MT, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Arenapolis ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Substituir os equipamento/materiais, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ARENAPOLIS
FE, AMORE TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.
- 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material

Permanente

FONTE: 1.600.0000600

XVIII. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.
- 18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

- I A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II -A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- III As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.
- IV O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 19.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 19.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 20.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arenapolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ARENAPOLIS
FE, AMORE TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 20.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arenapolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;
- 20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 20.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos atos adminstrativos devem ser protocolados em horário de expediente das 07h às 11h e das 13h as 16:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenapolis, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, vila Nova -Neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3343-1105;
- 20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 20.12 As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .
- 20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato;

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações.

20.13. É competente o Foro da Comarca de Arenapolis-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Neste Município.

Arenápolis /MT, 25 de Outubro de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA PREGOEIRA

PORTARIA 002/2023

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105



Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante:	
Secretária Municipal de Saúde:	Data: 25/10/2023
Responsável pela demanda:	Telefone:
LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA	65-3343-1002
CPF Nº 003.308.351-73	
Secretário Municipal de Saúde	
Unidade Solicitante: Atenção Básica	

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei
alínea c da Lei nº 8.666/93.	n° 8.666/93:
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93.	(x) Menor Preço Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- () Convite Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea () Menor Preço *Global* a da Lei nº 8.666/93.
- () Concurso Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.
- () Leilão Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.
- () Dispensa de Licitação Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
- () Inexigibilidade de Licitação Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- () Pregão Eletrônico SRP Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014.
- () Pregão Eletrônico Tradicional Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.
- (X) Pregão Presencial SRP Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicarse-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações .

- () Menor Preço Lote
- () Melhor Técnica
- () Técnica e Preço
- () Maior Lance ou Oferta
- () Não se enquadra

2. Da Legislação Aplicável

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- () Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes, para atender as necessidades do Município de Arenápolis-MT, conforme Proposta 11344687000123001 e especificações e condições descritas no Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde de forma que possa evitar as epidemias, com vistas na promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

	5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUAN T	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO	TIPO: SPLIT/ CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS/ CICLO: QUENTE E FRIO	14	1.843,00	25.802,00
2	ARMÁRIO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/DIMENSÕES: ALTURA MINIMA DE 210 CM X LARGURA 110 CM/MINIMO DE PRATELEIRAS: 04/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG.	3	1.056,00	3.168,00
3	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ NO MINIMO DE 05 GAVETAS COM DESLIZAMENTO E TRILHO TELESCÓPICO	3	2.602,00	7.806,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MINIMA 25 LITROS	1	6.476,00	6.476,00
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA/ CAPACIDADE MINIMA 150KG/ RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: 2	1	1.253,00	1.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

		METROS			
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MINIMA 16KG/ DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)/ TARA: POSSUI	1	1.054,00	1.054,00
7	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO / PESO LÍQUIDO BALANÇA MINIMO DE 6KG/ DISPLAY INTEGRADO: POSSUI/ TARA: POSSUI	1	1.860,00	1.860,00
8	BALDE/ LIXEIRA	CAPACIDADE: MINIMA DE 20 L/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	2	101,00	202,00
9	BANQUETA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ ASSENTO: GIRATÓRIO/ REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	3	650,00	1.950,00
10	віомво	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ TAMANHO TRIPLO COM RODÍZIOS	7	876,00	6.132,00
11	BISTURI ELÉTRICO	POTÊNCIA: MINIMA DE 100W/ COM FUNÇÃO BIPOLAR	2	11.011,00	22.022,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO DEIRA PARA (ESTRUTURA/APOIO DO		331,00	1.324,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



		PEDESTAL / ALTURA REGULÁVEL			
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO/ COM APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL/ APOIO PARA PÉS, REMOVIVEL/ E COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	2	1.505,00	3.010,00
14	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CAPACIDADE MINIMA DE 199 KG/ BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL E APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL	2	2.393,00	4.786,00
15	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO/ COM ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	19	216,00	4.104,00
16	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	TIPO COMPRESSOR /POTÊNCIA Nº DE MINIMO DE SAÍDAS 4 / COM SUPORTE COM RODÍZIOS	1	2.798,00	2.798,00
17	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR,	16	4.624,00	73.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



OPERANDO EM	
MODALIDADE DUAL	
CHANNEL. A PLACA	
PRINCIPAL DEVE TER	
ARQUITETURA ATX,	
MICROATX, BTX OU	
MICROBTX, CONFORME	
PADRÕES	
ESTABELECIDOS E	
DIVULGADOS NO SÍTIO	
WWW.FORMFACTORS.O	
RG, ORGANISMO QUE	
DEFINE OS PADRÕES	
EXISTENTES. POSSUIR	
PELO MENOS 1 SLOT	
PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU	
SUPERIOR. POSSUIR	
SISTEMA DE DETECÇÃO	
DE INTRUSÃO DE	
CHASSIS, COM	
ACIONADOR INSTALADO	
NO GABINETE. O	
ADAPTADOR DE VÍDEO	
INTEGRADO DEVERÁ	
SER NO MÍNIMO DE 1	
GB DE MEMÓRIA.	
POSSUIR SUPORTE AO	
MICROSOFT DIRECTX	
10.1 OU SUPERIOR.	
SUPORTAR MONITOR	
ESTENDIDO. POSȘUIR	
NO MÍNIMO 2 SAÍDAS	
DE VÍDEO, SENDO PELO	
MENOS 1 DIGITAL DO	
TIPO HDMI, DISPLAY	
PORT OU DVI. UNIDADE	
COMBINADA DE	
GRAVAÇÃO DE DISCO	
ÓTICO CD, DVD ROM.	
TECLADO USB, ABNT2,	
107 TECLAS COM FIO E	
MOUSE USB, 800 DPI, 2	
BOTÕES, SCROLL COM	
FIO. MONITOR DE LED	
19 POLEGADAS	
(WIDESCREEN 16:9)	
(1920 X 1080 A 60HZ),	
ENTRADAS DE VIDEO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



		HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
18	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/ CAPACIDADE MINIMA 5L	4	6.486,00	25.944,00
19	DETECTOR FETAL	TIPO: DE MESA / TECNOLOGIA: DIGITAL / COM DISPLAY E TAMANHO MINIMO DE MONITOR: 5' E ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA E	3	1.576,00	4.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	ı	I	I	ı	
		BATERIA			
20	ELETROCARDIÓGRA FO	CANAIS: 12 / POSSUIR COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR / OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE// COM IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4/ ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA	1	14.010,00	14.010,00
21	ESCADA COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	3	301,00	903,00
22	ESFIGMOMANÔMET RO OBESO	TIPO: ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON	1	366,00	366,00
23	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES	6	6.854,00	41.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	1		•	1	
		USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.			
24	LANTERNA CLÍNICA	TIPO: LED.	2	95,00	190,00
25	LONGARINA	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO/ NÚMERO MINIMO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	10	767,00	7.670,00
26	MESA DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/ FORMATO: RETANGULAR/ E POSSUIR GAVETAS.	2	649,00	1.298,00
27	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		638,00	3.828,00
28	MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA: FERRO PINTADO / TAMPO: MADEIRA OU MDF/ DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM.		163,00	163,00
29	NEGATOSCÓPIO	TIPO: 2 CORPOS	1	2.075,00	2.075,00
30	OTOSCÓPIO SIMPLES	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED / COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS / ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	5	1.612,00	8.060,00
31	OXÍMETRO DE PULSO	TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR/ TAMANHO DE TELA MINIMO 10'	2	4.948,00	9.896,00



34

TELEVISOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

32	SELADORA	TIPO: APLICAÇÃO: CIRÚRGICO	MANUAL/ GRAU	2	1.301,00	2.602,00
33	SUPORTE DE SORO	TIPO: MATERIAL CONFECÇÃO: INOXIDÁVEL	PEDESTAL/ DE AÇO	7	593,00	4.151,00

TAMANHO MINIMO DA

TELA: 41"

VALOR TOTAL: R\$: 299.920,00

5.181,00

1.727,00

3

Valor total R\$: 299.920,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

Observação: No intuito de dirimir possíveis dúvidas quanto à especificação dos equipamentos durante a disputa, poderão ser exigidos **CATÁLOGOS**, **FOLHETOS OU MANUAIS TÉCNICOS OU PÁGINA DA WEB.**

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pelarequisição.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) Substituir imediatamente, os itens mencionados no anexo VIII, quando exigidos pela Contratante, por não obedecerem às especificações deste Termo, sem ônus para a Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- d) No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.
- e) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.
- f) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo com as exigências que se fizerem necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.
- j) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas, prestando os esclarecimentos pertinentes.
- k) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

- m) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo deReferência.
- o) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas nestedocumento.
- p) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega doobjeto.
- q) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução docontrato.
- r) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamaçõesformuladas.
- s) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade dofornecimento.

7. DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a)Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- b)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos destedocumento.
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto destedocumento.
- d)Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto nestedocumento.
- e)Receber o objeto de acordo com as especificações descritas nestedocumento.
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados comcrachá.
- g)Efetuar o pagamento nas condições e preçopactuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

h)Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentarescontratuais.
- k)Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento.
- I) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- m) Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada à ata/contrato.
- n)Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis-MT não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- o)Gerir o Contrato observando as normas estipuladas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição dos Equipamentos serão utilizados os recursos pelas Fontes:

Reduzido: **06.001.10.301.0013-1033**

1033 – Aquis. Equip. Mat. Permanente para Atenção Básica RED: 288 – 44.9.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.601.0000600

9. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Local de entrega: **Secretaria Municipal de Saúde.**
- 9.2. O (s) produto (s) licitado (s) serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PRESIDENTIAL PROSIDENTIAL PROSI

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 9.3. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- 9.4. Prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho.
- 9.5. **O prazo previsto no subitem 9.4 poderá ser prorrogado/alterado**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses, aplicando se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 Código Defesa Consumidor.
- 10.2. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.
- 10.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia deverá ser contada a partir da nova data de entrega.
- 10.4. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos/peças ou ainda o translado, estadia de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.
- 10.5. Deverão ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestados por empresa autorizada, no município de Arenápolis-MT, com abertura de chamado disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por email, web ou telefone.
- 10.6. O prazo para a assistência técnica para substituir todo ou qualquer material/peças, que vir apresentar defeito durante o período de garantia, será de no máximo 15 (quinze) dias.

11.DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

.....

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação.

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Arenápolis-MT.

O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura.

A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 11.3. fluirá a partir da respectiva regularização.

O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

12.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

13.DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item em conformidade com a especificação solicitada pelo contratante.

14.DA AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS

Caso haja dúvida na descrição dos equipamentos ofertados, poderá ser exigida amostra do (s) mesmo (s) a serem avaliadas pelos responsáveis técnicos que atuam junto aos Hospitais municipais e UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

15.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seguintes servidores designados:

		Sr.
		CPF:
Gestor	do	RG:
Contrato		Matrícula:
		Cargo:
		Sr.
Fiscal do Contrato		CPF:
		RG:
		Matrícula:
		Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Suplente do Fiscal	Sr.
	CPF:
	RG:
	Matrícula:
	Cargo:

16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc....).

Deverão ser exigências do Edital:

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.
- b) No caso de produto importado é necessário também, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.
- c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, expedido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 6.360/76, na redação da Lei nº. 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria Gm/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.

- d) No caso dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;
- e) A empresa vencedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.
- f) Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- g) Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Arenápolis-MT, 25 de Outubro de 2023.

LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA CPF Nº 003.308.351-73

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO II

		ATA	A DE REGISTRO DE PREÇO	S: N°/	2023	
PREGÃO ADMINIS			SISTEMA REGISTRO DE PI _/2023	REÇOS: Nº	/2023	PROCESSO
VALIDAD	E: 12 (DOZE) MESES contados a partir da	a data de as	sinatura da	presente ata.
DE AREN Costa e S inscrita no EDERSOI do CPF No Vila Rica, situada no no, res estadual r e Ro de acordo no Instrur as partes	ilva, no CNPJ I N FIGUI D: XXX.X neste no Com a	105/E, 10	de dois mil e ado de Mato Grosso, com esquina com Rua Castelo E 77.654/0001-38, neste ato re 77.654/0001-38, neste ato representada, n o 10.7 inscrita no, n o 10.7 inscrita no, n o 10.7 inscrita no, neste ato representada 10.7 inscrita no, neste ato representada 10.7 inscrita no, neste ato representada 10.7 inscrita no, n o 10.7 inscrita no	sede admin Branco, Vila epresentada , portador d à Rua Oscar preços das , inscrito r , n o item, atend ta de Regist suas respec	nistrativa na Nova, ARE pelo Prefei la RG: XXXX Josetti, n empresas: , e inscriç no CPF sob , inscrito endo as cor cro de Preço tivas alterac	Rua Presidente (NAPOLIS – MT, to Municipal Sr. (XX SSP/, e o 952, no Bairro, ão estadual no no e RG /, a empresa:, e inscrição no CPF sob no,, ndições previstas os, sujeitando-se
CLÁUSUL	A PRIM	IEIRA ·	- DO OBJETO			
AQUISIÇ NECESSI ARENAPO ESPECIF	ÃO DE DADES DLIS-M ICAÇÕE	EQUI DA S T, CO S DET	objeto REGISTRO DE PRI PAMENTOS E MATERIAL SECRETARIA MUNICIPAL NFORME PROPOSTA I ALHADAS NO TERMO DE I Municipal de Saúde, confor	PERMANE DE SAUI Nº 11344 REFERENC	ENTE PARA DE DO M 68700012 IA ANEXO es e especifi	A SUPRIR AS UNICIPIO DE 3001, COM I DO EDITAL,
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Bem/Serviço	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT

ALEMANO DE LA COMPANSION DE LA COMPANSIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

- 3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saude, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRECOS

5.1. Os	preços oferta	dos pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço	S
são o	s constantes	da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregã	0
Preser	ncial SRP no	/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento d	e
preços,	atualizado	por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado d	e
//_	•		

- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº** _____/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº___/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PRETIDA MANCIPAL DE PRESIDENTA DE LA CALLA DE PRESIDENTA DE LA CALLA DE PRESIDENTA DE

CNPJ: 24.977.654/0001-38

procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

- 9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 11.1.2.1 A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.2.2 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº** ____/2023, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		
XXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIF	PAL	
Empresa 1		
Empresa 2		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Município de Arena/2023, na cem nome da empr	e do CPF n.º apolis – Estado de qualidade de repr resa direitos, renunci	e Mato Gro esentante	,, a partion sso, na modalida legal, outorgando, bem como fo	credenciamos portador(a) do cipar da licitação instaura de Pregão Presencial S o-lhe poderes para pronu ormular propostas, oferta e praticar todos os dem	RG ada pelo SRP n.º Inciar-se Ir lances
	Localidade,	de		de 2023.	
	(assinat	ura, nome	e e CPF do outo	rgante)	
(este documento de	everá ser entregue	fora do enve	elope)		
(papel timbrado da	a empresa)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A			(raz	zão so	cial da
empresa), CNP	PJ Nº,	localizada	à		,
declara, em con	formidade com a Lei nº10	.520/02, qu	e cumpre todo	s os requ	isitos para
habilitação para	a este certame licitatório	no Municípi	o de Arenapo	lis–Estado	de Mato
Grosso – Pregã	o Presencial SRP No	_/2023.			
	de		de 2023.		
	Diretor ou Representant	:e Legal			

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP Nº /2023 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.
O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
, de de 2023.
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).
(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial SRP N.º /2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, pem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.
(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

<u>ANEXO VII</u>

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

	MODELO DE P	PROPOSTA I	DE PREÇO	S				
	ão Pública://2023, às _ l: Paço Municipal - Sala de Sessõe na com a Rua Castelo Branco, Bairro				e Silva, n ^o	105/E		
	TIFICAÇÃO DA PROPONENTE							
	Social:							
	de Fantasia:							
CNPJ:		Optante pelo	SIMPLES?	(Sim/Não)				
Endere	eço:							
Bairro:		Cidade:						
CEP:		E-MAIL:						
Telefor	ne:	Fax:	Fax:					
Banco:		Conta Bancária:						
Nome	e nº da Agência:							
/2 AQUIS NECES AREN/	através desta, apresentar proposta 023, cujo objeto é REGISTRO SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SSIDADES DA SECRETARIA M APOLIS-MT, CONFORME PR CIFICAÇÕES DETALHADAS NO TI	DE PREÇ MATERIAL MUNICIPAL ROPOSTA I	OS PARA PERMAN DE SAU Nº 11344	A FUTUR ENTE PA DE DO 16870001	A E EVE RA SUPR MUNICIP 123001, I DO EDI	NTUAL IR AS IO DE COM TAL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01								
02								

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs3.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo <u>02 (duas) casas decimais após a vírgula</u>. (não é necessário constar esta observação na proposta).



(este

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	(Lei Complementar nº123/2006)
Eu,	
empresa	
	ORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial
	_/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
Dase 1105 artiç	gos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
	ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do §	4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
	da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida
	Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
	Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do
<u>Departamer</u>	to Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
	Assinatura do representante legal sob carimbo
	RG: CPF:
	CNPJ/MF da empresa
documento deve	rá ser entregue fora do envelope)
l timbrado da em	presa)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 - Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, no Pregão Presencial Sistema Registro de preços nº ____/2023

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

(assinatura, nome e	CPF do out	torgante)		
		,		de 2023
presente mandato.				

· A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA:			
CNPJ n°:		<u> </u>	
Endereço:			
e-mail:			
Cidade: Estado:			
Telefone: Fax:			
Recebemos, através do acesso da licitação acima identificada.	à página www.ar	renapolis.mt.gov.br, nesta data, c	ópia do instrumento convocatório
Local:	, de	de 2023.	
		Assinatura	
	Nome:		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: (65) 3343-1105.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na
Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova,
Arenapolis - MT, inscrita no CNPJ Nº24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal Sr. EDERSON FIGUEIREDO, brasileiro, XXXX, XXXXXX, portador da RG:
XXXXX SSP/, e inscrito no CPF N: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ Nº,
situada na Rua, nº, Bairro,na cidade de –
MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr.
, brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), inscrito
no CPF e RG No doravante denominado simplesmente
CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma
fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e
subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs.
8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial Sistema
Registro de Preços Nº/2023 e Processo Administrativo/2023, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAL/EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

- 3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1	. Os preços	s ofertado	s pelas	empres	as sig	natárias d	do prese	ente contr	ato são	os	constantes
da	planilha de	e preços	anexa,	obedec	ida a	classifica	ção no	Pregão	Presen	cial	Sistema
Re	gistro de I	Preços n	o	/2023 ,	espe	cificadas,	detalha	adamente	, na ata	de	julgamento
de	preços.										

- 5.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** _____/2023 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº___/2023**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

6.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos equipamentos a importância total de **R\$ 00,00 ()**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme quantidades abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001					
002					

- 6.2 As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.
- 6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos equipamentos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 6.2.6 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.
- 6.3 Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

S/MT ARENAPOLIS

FÉ, AMOR E TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os materiais/equipamentos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2. Na hipótese de o material/equipamento não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

9.4. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- 10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de ____/2023 extinguindo-se em ___/2023.
- 10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.
- 10.3. O presente Contrato ora firmada entre o Município de Arenapolis e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

POLIS/MT
ARENAPOLIS

FÉ, AMORE TRABALHO

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.5 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.
- 12.1.5. Em gualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

THE STATE OF THE S

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____**/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.600.0000600

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Secretário de Saúde o Sr. _____ conforme **Portaria** ____/**2023**, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

E por estarem assim justas e (três) vias de igual teor e form			instrumento em 03
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE	E CUMPRA-SE		
	ARENAPOLIS - MT, _	de	de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE A	ARENAPOLIS		
XXXXXXXXXX PREFEITO	MUNICIPAL		
FISCAL DE CONTRATO			
PORTARIA/2023			
Testemunhas:			
Nome:	-	Nome:	
CPF:		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa:, inscr bairro:, na cidade de Senhor:, portador do I de participação no Pregão Prese declaramos para os devidos fins de di poderá ser feita junto ao oficial: e telef	RG: e do CPF encial Sistema Reg reito, que qualquer not endereço eletrôn	⁻ nº l istro de P i tificação, intim	Para fins r eços/2023 , nação, informação
Declaramos ainda, que não existe			
<u>incisos do § 4º do artigo 3º da Lei (</u>	<u>Complementar Feder</u>	ai nº. 123/20	<u>006.</u>
de	de 2023.		
(nome e assinatura do	o representante ou sócio	o da empresa)	
(papel timbrado da empresa)			
(Este documento poderá ser entregue fora	do envelope)		